Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado o regresso antecipado da Licença sem remuneração de, Nuno Miguel Almeida Paixão, Assistente Operacional, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016.

13 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Eng. Gustavo de Sousa Duarte*.

309266777

#### MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

## Aviso n.º 809/2016

Dando cumprimento ao disposto na alínea a) do n.º 3, n.º 4 do artigo 6.º e artigo 7.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31/12 e 84/2015, de 07/08, torna-se público que, por despachos do Presidente da Câmara Municipal datados de 30 de dezembro de 2015, na sequência dos procedimentos concursais comuns para Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, abertos por aviso publicado no Diário República 2.ª série n.º 103 de 2015.05.28 — aviso n.º 5881/2015, Referência A — 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Contabilidade e Administração; Referência B — 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — Gestão de Desporto; Referência C — 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Gestão Sócio Cultural; Referência D — 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Organização e Gestão de Empresas; Referência E — 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Engenharia Civil; Referência 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Ensino Básico 1.º ciclo; Referência G -(um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Biologia — Ramo cientifico tecnológico Biologia Animal Aplicada; Referência H — 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico; Referência I — 2 (dois) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Técnico; Referência J - 3 (três) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da lei retrocitada (LTFP), com início de funções em 01 de janeiro de 2016, com os seguintes trabalhadores: Francisco Manuel Esteves Pereira; António Tiago Martins Fernandes; Fernanda Maria Carocha Rodrigues; Jorge Manuel Mesquita Valério; Etiene António Lourenço Gomes; Milene José Machado Lourenço; Ana Catarina Lima Chaves Gonçalves — Técnico Superior da Carreira de Técnico Superior, com a remuneração mensal ilíquida de € 1201,48; correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15; Virgílio Manuel Gonçalves Ferreira — Assistente Técnico categoria de Coordenador Técnico, com a remuneração mensal ilíquida de € 1149,99, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 14; Cristina Maria Dias Alves Fernandes e Paula Cristina Ribeiro Vaz, Assistente Técnico categoria de Assistente Técnico, com a remuneração mensal ilíquida de € 683,13, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5, Armindo Serafim Fradeira Reguengo; Maria das Dores Rio Costa Barreiro e Marina da Conceição Junqueira Apolinário — Assistente Operacional categoria de Assistente Operacional, com a remuneração mensal ilíquida de € 530,00, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram nomeados para júri do período experimental, os elementos que constituíram o júri do procedimento concursal.

Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

4 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

309242216

#### Aviso n.º 810/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 30 de dezembro 2015, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, do anexo I da Lei 75/2003 de 12 de setembro, designou, em regime de substituição, José Alberto Cancelinha Diegas, para o cargo de dirigente intermédio de 3.º grau da Unidade Orgânica Flexível de 3.º grau da Divisão Financeira e Aprovisionamento, nos termos do disposto no

artigo 27.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e Lei 68/2013 de 29 de agosto e Lei 128/2015 de 03 de setembro, adaptada à Administração Autárquica pela Lei 49/2012, de 29 de agosto, com efeitos a 01 de janeiro de 2016.

7 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

309255696

#### Aviso n.º 811/2016

Torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 30 de dezembro de 2015, foi exonerada das funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Paula Cristina Ribeiro Vaz, a partir do dia 01 de janeiro de 2016, inclusive.

7 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

309255599

#### Aviso n.º 812/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 2015.02.26, foi concedida licença sem remuneração por tempo indeterminado, ao trabalhador deste município — António Agostinho Carvalho Jeremias — Assistente Operacional, com início em 26 de fevereiro de 2015, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 280.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei 35/2014 de 20 de junho (LTFP).

7 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado.

309255533

## MUNICÍPIO DE VILA DE REI

#### Aviso n.º 813/2016

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04 e artigos 33.º, 34.º, 36.º, 37.º e 38.º, da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público, após deliberação favorável do órgão executivo de 5/1/2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de oito postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, a seguir indicados:

Referência A) Dois técnicos superiores (Licenciatura em Ciências da Informação e Comunicação);

Referência B) Dois técnicos superiores (Licenciatura em Serviço Social):

Referência C) Um técnico superior (Licenciatura em Relações Humanas e Comunicação Organizacional);

Referência D) Um técnico superior (Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional);

Referência E) Um técnico superior (Licenciatura em Animação Cultural);

Referência F) Um técnico superior (Licenciatura em Gestão de Empresas)

- 2 Local de trabalho: área do concelho de Vila de Rei.
- 3 Prazo da reserva de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos a que se refere o n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04. 4 Em obediência ao disposto no n.º 3, do art.º 30, da Lei n.º 35/2014,
- 4 Em obediência ao disposto no n.º 3, do art.º 30, da Lei n.º 35/2014, de 20/06, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.
- 4.1 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento, em conformidade

com a alínea l), do n.º 3, do art.º 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

- 4.2 Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, é garantida a reserva de um lugar para candidatos portadores de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/ expressão a utilizar no processo de seleção.
- 5 Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) nos termos do art.º 4, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04 e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c), do n.º 2, do art.º 2, do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada por esta Entidade, por via e-mail de 12/01/2016, da inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.
- 5.1 De acordo com a solução interpretativa uniforme da DGAL, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, «As autarquias locais, não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».
- 6 Caracterização do posto de trabalho: As constantes no anexo à LTFP, referido no n.º 1 alínea c) do artigo 86.º e no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei.
- 7 Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, sendo que a posição remuneratória de referência corresponde à 2.ª, nível remuneratório 15, da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o valor de 1 201,48 (euros), da tabela remuneratória única.
- 8 Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:
- 8.1 Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, nomeadamente:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei em especial;
  - b) 18 anos de idade completos:
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de
  - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 8.2 Não é possível substituir a habilitação exigida por formação ou experiência profissional.
- Formalização e prazo para apresentação das candidaturas: A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel, designadamente através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009, disponível no site www.cm-viladerei.pt (Município; Serviços Camarários; Recursos Humanos), podendo o mesmo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Vila de Rei, Praça Mattos e Silva Neves, 6110-174 Vila de Rei
- 9.1 Nos termos do artigo 28.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação, com os requerimentos de candidatura deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) Fotocópias do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade; b) Fotocópia do certificado de habilitações, ou outro documento

idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

- c) Curriculum vitae detalhado, paginado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- d) Para candidatos detentores de vínculo e emprego público claração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste a modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e categoria de que é titular, o conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho que ocupa, o grau de complexidade do mesmo, posição remuneratória em que se encontra, indicação precisa dos anos, meses e dias de trabalho e as classificações obtidas na avaliação de desempenho.

- 9.2 A entrega dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas c), d) e e) do ponto 8.1 do presente aviso, são dispensados devendo os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alínea separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.
- 9.3 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 9.4 Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação dos elementos comprovativos das suas declarações.
- 10 Métodos de seleção Nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LGTFP, os métodos de seleção aplicáveis são Provas de Conhecimentos e Avaliação Curricular.
- 10.1 As provas teóricas de conhecimentos de realização individual assumirão a forma escrita sobre conhecimentos gerais e específicos relacionados com o exercício das respetivas funções e terão a duração máxima de 60 minutos.
  - 10.1.1 Programa das provas de conhecimentos:

Conhecimentos gerais: Ref. as A, B, C, D, E e F: Lei n. o 35/2014, de 20/06; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7/1; Lei n.º 75/2013, de 12/9; Lei n.º 5-A/2002, de 11/1, na atual redação.

#### Conhecimentos específicos:

Referência A (Ciências da Informação e Comunicação):

Norma Portuguesa - NP EN ISO 9001 2008; Norma Portuguesa — NP EN ISO 14001\_2004; Norma Portuguesa — NP 4397\_2008; Livro Verde para a Sociedade da Informação em Portugal; INE — Inquérito à utilização de Tecnologias da Informação e da Comunicação pelas Famílias, 2014; INE — Inquérito à utilização de Tecnologias da Informação e da Comunicação pelas Empresas, 2014; Guia APCER Administração Pública; LOPÉS, Lídio, "Protocolo Autárquico", Alêtheia

#### Referência B (Serviço Social):

Decreto-Lei n.º 13/2013, de 25/01; Portaria n.º 257/2012, de 27/8; Lei n.º 13/2003, de 21/5 atualizada; Lei n.º 4/2007 de 16/1; Lei n.º 81/2014, de 19/12; Portaria n.º 627/77, de 30/9; Dec. Regulamentar n.º 50/77, de 11/8; Decreto-Lei n.º 115/2006 de 14/6; Lei n.º 142/2015, de 8/9 atualizada; Constituição da Republica Portuguesa; Decreto-Lei n.º 173/2003 de 01/8, atualizada; Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6/6; Lei n.º 7/2009, de 12/2; Decreto-Lei n.º 265/99, de 14/7, atualizado; Decreto--Lei n.º 28/2004 de 4/2; Portaria n.º 337/2004 de 31/3; Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8/8; Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2007, de 17/1; Despacho n.º 31397/2008 de 9/12, IIS, MTSS e MS e Despacho n.º 2600/2009, de 20/1, II S, INR, I. P.

#### Referência C (Relações Humanas e Comunicação Organizacional):

- Wolf, M. (1987), Teorias da Comunicação. Lisboa: Presença (PP. 157-217); — Fiske, John (1990), — (Introdução ao Estudo da Comunicação trad.), Lisboa, Edições Asa.
- Berlo, D. K. (1989). O processo da Comunicação: introdução à teoria e à prática. S. Paulo: Martins Fontes; — Regulamento Municipal de Urbanização e Edificações; — Regulamento de Taxas e Licenças Municipais; -Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/1 (Regime Jurídico de Acesso ao Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e restauração); - Decreto-Lei n.º 555/1999 de 16/12 na sua atual redação.

Referência D (Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional):

Lei n.º 7/2009, de 12/2; Dec. Regulamentar n.º 18/2009 de 4/9; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Portaria n.º 359/2013 de 13/12; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

# Referência E) (Animação Cultural):

Lei n.º 23, de 14/2; Lei n.º 107/2001, de 8/9; Lei n.º 5/2007, de 16/1; Estatuto do Animador Sociocultural (Proposto pela Associação Portuguesa para o Desenvolvimento da Animação Sociocultural — APDACC; Código Deontológico do Animador Sociocultural (Proposto pela APDASC)

# Referência F (Gestão de Empresas):

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/9, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14/9, Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2/12, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5/4; Lei n.º 60-A/2005, de 30/12 e Lei; Lei n.º 8/2012 de 21/2 atualizada; Lei n.º 73/2013 de 3/9.

- 10.2 Avaliação Curricular (AC), como método de seleção obri-
- 10.2.1 A avaliação curricular será valorada na escala de 0 a 20 valores e analisará a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos e trabalho a ocupar, nomeadamente a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções, a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e grau de complexidade das mesmas e a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato, cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas aos postos de trabalho a ocupar, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.
- 10.3 Quando os candidatos ao presente procedimento não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, para efeitos de avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, a este elemento corresponderá valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula de cálculo, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.
- 11 Ordenação final: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção referidos nos pontos anteriores e de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = 70 \% PC + 30 \% AC$$

sendo que:

- OF = Ordenação final; PC =Prova de Conhecimentos; AC = Avaliação Curricular.
- 12 Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem indicada, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
- 13 Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.
- 14 Os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.
- 15 Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.
- 16 A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

17 — Composição do Júri:

Presidente — Paula Cristina Barata Joaquim, chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica;

Vogais Efetivos:

- 1.º João Paulo Vicente Alves (Jurista), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos
  - 2.º Maria Manuela dos Santos Ramos Brito (Jurista);

Vogais Suplentes:

- 1.º Ana Maria Louvado Meneses, Coordenadora Técnica Administrativa e de Recursos Humanos
- 2.º Maria Celeste Leitão Rodrigues da Costa (Gestão e Administração Pública)
- 18 O júri do período experimental será composto pelos mesmos elementos do presente procedimento concursal.

- 19 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 20 Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.
- 14 de janeiro de 2016. O Presidente da Câmara, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

309271677

# MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

#### Regulamento n.º 75/2016

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2015, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças, cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 15 de julho de 2015 e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 151, de 5 de agosto de 2015, para efeitos de consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

# Alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licencas

#### Nota Justificativa

Tendo em conta a importância do Movimento Associativo no Concelho de Vila Viçosa que, através das suas iniciativas dinamizam o nosso Concelho nas mais diversas vertentes, revela-se fundamental a criação de mecanismos que permitam a estas Associações continuarem a desenvolver os seus planos de atividades, vendo reduzidas as despesas increntes às mesmas

Com esta proposta de alteração ao Regulamento de Taxas, pretende-se que as Associações com sede no Concelho de Vila Viçosa continuem a desenvolver os seus projetos, sem que para a realização dos mesmos tenham que suportar os encargos inerentes às Taxas previstas na tabela em vigor.

#### Artigo 9.º

# Isenções e reduções

- 1 Igual
- 2 Igual
- 3 Igual 4 — Igual
- a) Igual
- b) Igual
- c) Igual
- d) Igual
- e) As associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas e as Instituições particulares de solidariedade social, e entidades a estas legalmente equiparadas desde que tenham sede no Concelho de Vila Viçosa;
- *f*) Poderão ainda beneficiar de uma redução até 50 % por deliberação fundamentada da Câmara Municipal:
- 1) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, os partidos políticos, os sindicatos, as pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações desde que legalmente constituídas e se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:
- a) As pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários;
- b) Os membros dos órgãos sociais que não tenham, por si ou por interposta pessoa, interesse direto ou indireto no resultado da respetiva pretensão;
- c) Ponham à disposição, sempre que exigida, a informação de natureza contabilística para comprovação das condições nas alíneas anteriores.
  - 5 Igual
  - 6 Igual

11 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.